



# MUNICÍPIO DE PITANGA

Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000

Fone (0\*\*42) 646-1122 - Fax 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

CNPJ 76.172.907/0001-08

## LEI Nº 1.166

Estabelece novo Perímetro Urbano da Sede do Município de Pitanga, revoga a Lei nº 497 de 12 de novembro de 1990 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica delimitado o Perímetro Urbano da Sede do Município de Pitanga, com área de 10.223.584,93 m<sup>2</sup> (dez milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro vírgula noventa e três metros quadrados), através dos seguintes limites e confrontações:

Marcos	Rumos	Distâncias (M)	Confrontações
M1-M1A	SE 36°02'NO	60,00	PRÓXIMO DE UM AÇUDE
M1A-M1B	SE 36°02'NO	1.621,00	
M1B-M1C	SE 36°02'NO	774,40	PRÓXIMO AO CONJUNTO HAB. SANTA REGINA
M1C-M2	SE 36°02'NO	130,00	
M2-M3	SE 40°02'NO	245,50	
M3-M4	SO 64°33'NE	151,90	
M4-M4A	SE 39°40'NO	461,00	ÀS MARGENS DE UMA ESTRADA
M4A-M5	SO 15°25'NE	18,00	OUTRA MARGEM DA ESTRADA
	SE 34°58'NO	485,00	ÀS MARGENS DO RIO PITANGA
M5		25,00	NA OUTRA MARGEM DO RIO PITANGA
M5-M6	SO 58°18'NE	135,20	RIO PITANGA
	SO 75°49'NE	62,50	RIO PITANGA
	SO 76°31'NE	95,90	RIO PITANGA
	SO 54°39'NE	72,90	RIO PITANGA
	SO 11°18'NE	86,20	RIO PITANGA
	SE 29°03'NO	55,30	RIO PITANGA
	SE 62°40'NO	73,30	RIO PITANGA
	SE 59°38'NO	145,40	RIO PITANGA
	SO 12°41'NE	108,30	RIO PITANGA
	SO 04°31'NE	54,50	RIO PITANGA
	SE 03°47'NO	73,00	RIO PITANGA



# MUNICÍPIO DE PITANGA

Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000

Fone (0\*\*42) 646-1122 - Fax 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

CNPJ 76.172.907/0001-08

	SO 70°21'NE	130,00	RIO PITANGA
	NO 75°05'SE	152,60	RIO PITANGA
	NO 65°08'SE	93,40	RIO PITANGA
	NO 24°32'SE	232,00	RIO PITANGA
	SO 61°04'NE	39,30	RIO PITANGA
M6-M7	SE 14°20'NO	158,70	RIO PITANGA
	SO 75°40'NE	25,00	RIO PITANGA
M7-M7A	SE 15°00'NO	803,00	
M7A-M8	SE 15°00'NO	27,00	
M8-M9	SE 33°15'NO	228,00	
M9-M9A	SO 06°45'NE	57,00	
M9A-M10	SO 06°45'NE	643,00	
M10-M11	SO 82°40'NE	476,00	
	NO 31°38'51"NE	65,57	
	SO 81°00'NE	160,00	
	SE 31°30'NE	92,07	
	NE 82°40'SO	375,00	
M11-M12C	NO 68°15'SE	31,00	
M12C-M12B	NO 68°15'SE	1.704,00	
M12B-M12A	NO 68°15'SE	40,00	PROXIMO AS MARGENS DO RIO ERNESTO
M12A-M12	NO 68°15'SE	10,00	FAIXA DE DOMÍNIO DA PR-460
M12-M13	NO 14°31'SE	617,70	FAIXA CENTRAL DA PR-460
	NO 14°16'SE	300,00	FAIXA CENTRAL DA PR-460
	NO 07°07'SE	200,00	FAIXA CENTRAL DA PR-460
	NE 15°04'SO	300,00	FAIXA CENTRAL DA PR-460
	NE 30°34'SO	140,00	FAIXA CENTRAL DA PR-460
	NE 37°56'SO	330,00	FAIXA CENTRAL DA PR-460
	NO 24°32'SE	232,00	FAIXA CENTRAL DA PR-460
M13-M14	NO 56°59'SE	11,00	
	SO 54°16'NE	76,00	
	SO 06°51'NE	45,00	MARGEM DO RIO PITANGA
M14-M14-A	NO 06°51'SE	36,00	OUTRA MARGEM DO RIO PITANGA
M14A-M14B	SE 35°00'NO	625,00	NICOLAU KOVASKI
M14B-M14C	NE 55°00'SO	495,00	IRENOR HUIDA
M14C-M14D	SE 04°00'NO	135,00	ANTIGA ESTRADA PARA BARRA BONITA
M14D-M14E	SE 35°00'NO	240,00	ANTIGA ESTRADA PARA BARRA BONITA



# MUNICÍPIO DE PITANGA

Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000

Fone (0\*\*42) 646-1122 - Fax 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

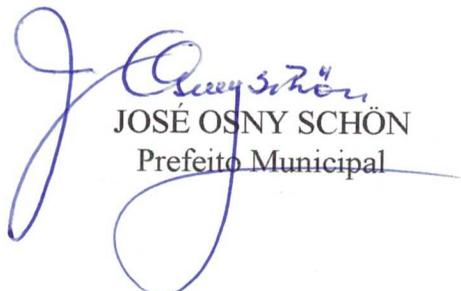
CNPJ 76.172.907/0001-08

	SE 44°00'NO	50,00	CONFRONTA COM O ARROIO PITANGUINHA
M14E-M14F	SE 22°00'NO	95,00	CONFRONTA COM O ARROIO PITANGUINHA
M14F-M15	SE 27°04'NO	33,00	EM CIMA DA PONTE DO RIO PITANGA
M15-M16	NE 37°56'SO	800,00	EIXO CENTRAL DA PR-460
	NE 30°39'SO	173,00	EIXO CENTRAL DA PR-460
	NO 00°21'SE	160,00	EIXO CENTRAL DA PR-460
	NO 15°29'SE	150,00	EIXO CENTRAL DA PR-460
M16-M1	NO 06°04'SE	240,00	SEGUINDO PELA ESTRADA VELHA DE PITANGA A CAMPO MOURÃO
	NE 02°00'SO	120,00	
	NO 03°46'SE	84,70	
	SO 06°03'NE	180,00	
	NO 05°04'SE	120,00	
	NO 22°19'SE	180,00	
	SO 00°41'NE	320,00	
	NO 09°58'SE	105,70	
	NO 08°11'SE	181,20	

Art. 2º O mapa e o memorial descritivo do perímetro urbano passarão a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 497 de 12 de novembro de 1990.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 13 de novembro de 2003.

  
JOSE OSNY SCHÖN  
Prefeito Municipal